



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 60/2023, referente ao Projeto de Lei 42/2023: “Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente”.

I – DA PROPOSTA

A presente proposta visa permitir que o município de Lucianópolis possa suportar estruturas de transmissão de tecnologia 5G. “O termo 5G é utilizado para a quinta geração de telefonia móvel, sendo a evolução das anteriores 3G e 4G”, disse.

As diferenças do 5G para as demais gerações são a altíssima velocidade de download e upload (1Gbps a 10Gbps), que, no mínimo, deve ser quase 10 vezes mais rápido que o 4G; baixa latência que garante um tempo de resposta idêntico a internet cabeada e maior quantidade de equipamentos simultâneos conectados por antena de transmissão.

II – DO VOTO

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

III – DO PARECER

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2.023.

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 60/2023, referente ao Projeto de Lei nº 42/2023, “dispõe sobre o procedimento para a instalação e infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

I – DA PROPOSTA

A presente proposta visa permitir que o município de Lucianópolis possa suportar estruturas de transmissão de tecnologia 5G. “O termo 5G é utilizado para a quinta geração de telefonia móvel, sendo a evolução das anteriores 3G e 4G”, disse.

As diferenças do 5G para as demais gerações são a altíssima velocidade de download e upload (1Gbps a 10Gbps), que, no mínimo, deve ser quase 10 vezes mais rápido que o 4G; baixa latência que garante um tempo de resposta idêntico a internet cabeada e maior quantidade de equipamentos simultâneos conectados por antena de transmissão.

II – DO VOTO

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

III – DO PARECER

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2.023.

JOÍLTO MOREIRA GOMES – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA SOCIAL

PARECER Nº 35/2023, referente ao Projeto de Lei nº 42 de 2023, que, “dispõe sobre o procedimento para a instalação e infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

I – DA PROPOSTA

A presente proposta visa permitir que o município de Lucianópolis possa suportar estruturas de transmissão de tecnologia 5G. “O termo 5G é utilizado para a quinta geração de telefonia móvel, sendo a evolução das anteriores 3G e 4G”, disse.

As diferenças do 5G para as demais gerações são a altíssima velocidade de download e upload (1Gbps a 10Gbps), que, no mínimo, deve ser quase 10 vezes mais rápido que o 4G; baixa latência que garante um tempo de resposta idêntico a internet cabeada e maior quantidade de equipamentos simultâneos conectados por antena de transmissão.

II – DO VOTO

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

III – DO PARECER

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

LIDIANE FERREIRA LIMA SALES – Relatora